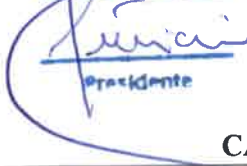


APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 28/03/2017


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 20h. Em 22/03/2017


VISTO

REQUERIMENTO Nº 029 /2017
(Da Vereadora Fabiana Regis)

ADIADA
APRECIÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB.
EM 23/03/2017

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja consignado na Ata dos nossos trabalhos **moção** com **“Votos de Repúdio”** à Proposta de Emenda Constitucional – **PEC 287/2016** que retira direitos dos trabalhadores em especial daqueles que recebem um salário mínimo e das agricultoras e agricultores familiares, que são responsáveis pela produção de aproximadamente 70%(setenta por cento) dos alimentos que vão à mesa do povo brasileiro.

Como representante do legislativo do Município, manifestamos extrema preocupação com a chamada **“Reforma da Previdência”**. Trata-se de um conjunto de medidas encaminhadas pelo atual governo à Câmara dos Deputados, que prevê, entre outros pontos, a mudança na idade mínima das aposentadorias, que passa a ser de 65 anos, indistintamente para homens e mulheres, das áreas urbana e rural. Tal mudança representa um aumento significativo na idade mínima de aposentadoria de 05 anos para homens e 10 anos para mulheres.

Estudos comprovam que em muitas regiões do país, especialmente do Norte e Nordeste, a expectativa de vida está abaixo dos 65 anos. Além disso, igualar a idade mínima de aposentadoria entre homens e mulheres é uma grande injustiça, pois a maioria das mulheres brasileiras tem a chamada dupla jornada, ou seja, trabalham fora e depois em casa, cuidando dos afazeres domésticos. Portanto, nada mais justo que as mulheres se aposentem antes, como determina a atual legislação e se repete em inúmeros países pelo mundo.

Outro grave ponto da “Reforma” proposta pelo atual governo, estabelece a obrigatoriedade de contribuição de 49 anos com a Previdência, para que o trabalhador ou trabalhadora tenha direito à aposentadoria integral. A atual legislação estabelece 25 anos, ou seja, quase a metade. Na prática, essa medida representa o fim do direito à aposentadoria para a maior parte da população brasileira que, para se aposentar com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

salário integral aos 65 anos, terá que começar a trabalhar aos 16 anos de idade, com carteira assinada e contribuições permanentes durante esse período.

Sob o pretexto da “sustentabilidade” do Sistema Previdenciário, a PEC 287/2016 representa um enorme retrocesso num país com profundas desigualdades e diferenças. A médio e longo prazos representará o aprofundamento da crise econômica e social que aflige milhões de brasileiros.

Em contraposição ao falso dilema do déficit da previdência, consideramos que existem outras formas de enfrentá-lo, que não a retirada de direitos conquistados com sacrifício pelo povo brasileiro, ao longo das décadas. O combate a sonegação e a corrupção, como forma de garantir o aumento da receita líquida do sistema de seguridade social; a utilização dos recursos arrecadados pela previdência para sua finalidade e não para custear outros encargos do governo, principalmente o pagamento dos encargos da dívida pública.

Assim, reitero aqui o nosso compromisso, enquanto vereadora de Cabedelo na defesa intransigente da previdência pública e universal, a fim de garantir no futuro uma aposentadoria digna a todos os trabalhadores e trabalhadoras do Brasil, dos grandes centros urbanos e das áreas rurais.

REQUEIRO AINDA, que se dê ciência do fato da manifestação desta Casa Legislativa aos excelentíssimos deputados e senadores, para que tomem conhecimento deste Ato e não votem a favor da proposta, encaminhada pelo Governo Federal, para a Reforma da Previdência Social, com endereço no **Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes, Brasília - DF, 70160-900**

Plenário "Luiz de Góes", em 22 de Março de 2017.

FABIANA MONTEIRO REGIS
VEREADORA

EXPEDIDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Ofício N. 0571/2017
EM 29/03/2017
Luis Farias
VISTO